

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**55ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária**

**PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**DIA 14/06/2016**

**LOCAL: Anexo II, Plenário 10**

**Tema :** Discussão do "Sistema Nacional de Educação.  
(PLP 413/2014, do Dep. Ságuas Moraes)".

**Professor Drº Remi Castione**  
**Representante do PROIFES no FNE**



CONEB 2008

- promoveu a reflexão sobre as políticas e a gestão direcionadas somente à educação básica
- Sistema Nacional de Educação na agenda nacional
- Gestão Lula

CONAE 2010

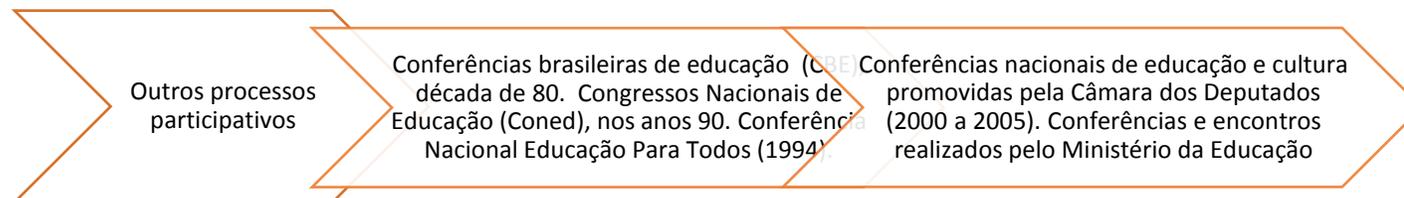
- Tema: Construindo o Sistema Nacional Articulado: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação
- Instituição do Fórum Nacional de Educação e elaboração do novo Plano Nacional de Educação (PNE)
- Gestão Lula

CONAE 2014

- Tema: O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração
- Gestão Dilma

Fórum Nacional de Educação

- Discussão sobre PLP 413/14, grupo de Trabalho Temporário e GTT e documento propositivo



**Outubro de 2015**

**18 de outubro de 2015** - encaminhamento de e-mail com a primeira minuta da Coordenação para coleta de contribuições para o debate pelo conjunto do FNE

**21 e 22 de outubro** - reunião das Comissões e Pleno e constituição de GTT SNE no FNE



**Novembro de 2015**

**Até 08 de novembro** - membros do Grupo de Trabalho propuseram destaques ao documento (formulações e considerações)

**09 a 11 de novembro** - sistematização das contribuições

**12 de novembro** - reunião presencial e leitura de todo o documento com ajustes e proposições

**16 de novembro** - encaminhamento da minuta trabalhada ao Pleno do FNE

**24 de novembro** - reunião do Pleno - discussão, balizamentos e acordos

**24 de novembro a 10 de dezembro** - possibilidade de encaminhamento de novas contribuições por e-mail

**Dez.Fev de 2015**

**01/12/2015** - Parecer do Relator, Dep. Glauber Braga ao PLP 413/14, de autoria do Dep. Ságuas Moraes

**17 e 18 de dezembro** - reunião do GTT para formatar uma Minuta Preliminar sobre o Projeto de Lei de Sistema Nacional de Educação.

**Fevereiro de 2016** - nova reunião para ajustes e encaminhamento como proposta final

**Março-Abril / 2016**

**03 de março** - Pleno decide que discussões continuarão

**24 de março** - Encontro do GTT do SNE

**30 de março** - Encontro da coordenação do FNE com deputados Glauber Braga e Ságuas Moraes.

**Abril- Maio/2016**

Negociações MEC

**Abril de 2016:** Apresentação e Aprovação de Documento final do FNE

**13 de maio:** Publicização de proposta MEC, dialogada, sobre o SNE.



# Horizonte de Trabalho do FNE

## *Documento Propositivo para o Debate Ampliado*

- sistematizar os elementos oriundos das Conferências Nacionais de Educação – Conae 2010 e 2014 –, no tocante aos aspectos estruturantes do Sistema Nacional de Educação – SNE
- normatização da cooperação e colaboração federativa por lei complementar que regulamente os arts. 23 e 211 da Constituição Federal



SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO PROPOSITIVO PARA O DEBATE AMPLIADO  
Aprovado pelo Fórum Nacional de Educação em: 01/04/2016

### APRESENTAÇÃO

O presente documento busca sistematizar os elementos oriundos das Conferências Nacionais de Educação – Conae 2010 e 2014 –, no tocante aos aspectos estruturantes do Sistema Nacional de Educação – SNE, mediante a normatização da cooperação e colaboração federativa por lei complementar que regulamente os arts. 23 e 211 da Constituição Federal, tendo em vista organizar e aprofundar a discussão no âmbito do Fórum Nacional de Educação – FNE, e deste junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Congresso Nacional.

Este *Documento Propositivo para o Debate Ampliado* foi elaborado a partir do esforço de síntese do FNE e nele é sugerido um conjunto de dispositivos que pretende materializar o essencial em relação ao art. 13 e às Estratégias 20.9 e 20.11 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), assim como as proposições e Estratégias 1.1 e 1.2 do Documento Final da Conae 2014, além de outros princípios e orientações presentes nos documentos das conferências de educação. O presente proposição busca colaborar com o debate nacional sobre o SNE, responsável pela articulação entre os sistemas de educação em regime de colaboração, tendo em vista a efetivação do SNE e as diretrizes, metas e estratégias do PNE.

O presente Documento constitui-se, pois, em um ponto de partida para organizar e avançar no debate junto ao MEC e à outros órgãos e agentes do campo da educação, mediante proposição mais estruturada em termos conceituais e operacionais, nesse momento de finalização do prazo para envio ao Legislativo de Projeto de Lei complementar que trate da institucionalização do SNE no contexto da cooperação federativa e colaborativa em educação.

# Horizonte de Trabalho do FNE

*Documento Propositivo para o Debate Ampliado*



- pretende materializar o essencial em relação ao **art. 13** e às Estratégias **20.9** e **20.11** do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), assim como as proposições e **Estratégias 1.1** e **1.2** do Documento Final da Conae 2014
- garantia do **direito à educação** e cumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE e ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional



As disposições da Lei Complementar **obrigam** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a garantir o direito à educação e cumprir as metas do PNE.

# Princípios



- ✓ Educação como direito social para todos e todas;
- ✓ justiça e articulação federativa; interdependência no desenvolvimento da educação nacional, gestão democrática da educação; garantia de padrão de qualidade social;
- ✓ valorização dos profissionais da educação; garantia de transparência, mecanismos e instrumentos de controle social;
- ✓ superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania e no reconhecimento e valorização das diversidades;
- ✓ promoção dos direitos humanos, da diversidade sociocultural e da sustentabilidade socioambiental;
- ✓ garantia do direito à educação mediante padrões nacionais de acesso, permanência e qualidade social da educação;
- ✓ articulação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- ✓ planejamento decenal articulado;
- ✓ articulação entre os entes federados para a avaliação sistemática e o monitoramento do cumprimento do direito à educação e acompanhamento da execução das metas e estratégias dos Planos de Educação.

# Objetivos, Estrutura, Organização e Funcionamento do SNE



- Normatização vinculante da cooperação federativa – obrigação e pactuação.
  - Finalidades e compromissos com a universalização da educação com qualidade.
  - Coordenação, planejamento, gestão e avaliação, com participação da sociedade
  - Articulação e integração efetiva
  - Regulamentação e organização, mediante lei, dos sistemas e de formas de integração, colaboração e articulação.

# Objetivos, Estrutura, Organização e Funcionamento do SNE



- *Definição de estruturas e papéis estratégicos - Conselhos*

- CNE como órgão normativo, de composição federativa e com efetiva participação da sociedade civil.
- Definição vinculante dos conselhos com funções múltiplas: deliberativas, consultivas e propositivas, fiscalizadoras e de controle social, de composição intrafederativa e plural.
- Autonomia dos órgãos colegiados: despesas relativas ao funcionamento ordinário dos conselhos deverão ser previstas nos orçamentos anuais dos respectivos entes da federação.
- Fórum Ampliado dos Conselhos de Educação como instância de consulta regular e de coordenação normativa entre conselhos.

# Objetivos, Estrutura, Organização e Funcionamento do SNE



## Definição de estruturas e papéis estratégicos – Instância Nacional Permanente de Negociação Federativa e instâncias bipartites

- Espaço estável e permanente de pactuação: coexistência coordenada e descentralizada dos sistemas de educação.
- fortalecer os mecanismos de articulação entre os sistemas de ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas, para o alcance das metas do PNE.
- pactuar a transferência de recursos da União e demais entes.
- pactuar Normas Operacionais Básicas para as ações de caráter supletivo e de assistência técnica.
- pactuar a implantação do piso salarial e das Diretrizes Nacionais de Carreira, entre outras atribuições.

# Objetivos, Estrutura, Organização e Funcionamento do SNE



## Definição de estruturas e papéis estratégicos – Fórum Permanente de Valorização dos Profissionais da Educação

- composição paritária entre gestores governamentais, garantida a representação sindical nacional dos trabalhadores em educação pública básica, visando ao acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os (as) profissionais da educação básica

# Objetivos, Estrutura, Organização e Funcionamento do SNE



*Definição de estruturas e papéis estratégicos – Conferências*

# Objetivos, Estrutura, Organização e Funcionamento do SNE



*Definição de estruturas e papéis estratégicos – Fórum Nacional de Educação e demais fóruns permanentes (estratégia. 19.3 do PNE)*

- órgão de consulta, mobilização e articulação com a sociedade civil.
- Articulação e coordenação as conferências.
- Acompanhamento da execução do PNE e avaliação do cumprimento de suas metas e estratégias.
- despesas relativas ao funcionamento ordinário previstas nos orçamentos anuais dos respectivos entes da federação.

# DA AÇÃO E DOS INSTRUMENTOS INTEGRADOS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL



- Eleva a condição do PNE: As disposições do PNE constituem normatização vinculante dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação a ele consequentes.
- articula definitivamente, em Lei complementar, os planos de educação ao PPA, LDO e à LOA.
- garantia de assistência técnica para a elaboração ou adequação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Planos.
- definição terminativa de prazo para elaboração dos planos.
- Participação social como condição.
- Planejamento regional com pactuação federativa: vedada a transferência de recursos públicos para instituições ou organizações privadas nas iniciativas regionais.
- Reforço aos territórios etnoeducacionais.

# DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO



- se constitui de processos e mecanismos de avaliação da Educação Básica e Superior.
- visa promover a qualidade da oferta educacional nos diferentes espaços, instâncias e instituições educativas, a melhoria dos processos educativos e a redução das desigualdades educacionais.
- **Considerará:** Relevância pedagógica e contextual dos resultados, coordenação de esforços de avaliação e cooperação técnica entre os entes federados, transparência na divulgação dos objetivos e dos resultados das avaliações, seus microdados e as metodologias utilizadas, progressiva ampliação da abrangência da avaliação para outros contextos e aprendizados etc.

# DO CUSTO ALUNO-QUALIDADE

- padrão nacional de investimento para o financiamento anual de todas as etapas e modalidades da Educação Básica a ser observado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- fórmula de cálculo do custo anual por aluno será de domínio público
- Ao MEC, diretamente ou por intermédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep competirá desenvolver estudos e o acompanhamento regular dos investimentos do CAQ, em todas as etapas e modalidades de Educação.
- Enquanto não for implementado o CAQ definido nesta Lei Complementar, será implementado o Custo Aluno-Qualidade Inicial – CAQi,

# DO FINANCIAMENTO, DOS PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE DA OFERTA E DAS AÇÕES INTEGRADAS



- O financiamento da Educação Básica será orientado pelo PNE e por parâmetros nacionais de qualidade de oferta, com o objetivo de consagrar o direito à educação pública de qualidade, visando à correção das desigualdades educacionais.
- O cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União destinam-se ao enfrentamento das desigualdades educacionais regionais, priorizando os entes federados com baixo índice de desenvolvimento socioeconômico educacional
- função distributiva deverá orientar-se pela garantia da qualidade da oferta da Educação Básica em todo o território nacional
- **Condicionalidades** para acesso aos recursos financeiros de caráter suplementar da União: aplicação integral de recursos, vigência dos planos de educação, destinações mínimas da apropriação de royalties de petróleo e gás em MDE, observâncias das Diretrizes Nacionais de Carreira e de Gestão Democrática, cumprimento do Piso e aplicação das Normas Operacionais Básicas, instituição de instância Bipartite de Negociação Federativa etc
- Novo fundeb.

# Aproximações e tensões SNE e LRE



**Desafio:** regulamentar em lei específica as competências, os recursos, as condicionalidades e as responsabilidades de cada ente federado.

## Lei de Responsabilidade Educacional, para quê? Segundo a CONAE:

(...) para definir os meios de controle e obrigar os chefes do Poder Executivo, responsáveis pela gestão e pelo financiamento da educação, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, a cumprir o estabelecido na Constituição Federal, constituições estaduais, nas leis orgânicas municipais e distrital e na legislação pertinente, e também, as sanções administrativas, cíveis e penais no caso de descumprimento dos dispositivos legais determinados, deixando claras as competências, os recursos e as responsabilidades de cada ente federado. A Lei de Responsabilidade Educacional deve enfrentar as tensões (derivadas de suas limitações) à realização de uma educação pública de qualidade e não poderá considerar metas de desempenho aferidas por exames naci



33ª Nota Pública do Fórum Nacional de Educação -  
Pela suspensão da tramitação do PL nº 7.420/2006, que trata da Lei de Responsabilidade Educacional

# Proposições que precisam ser dialogadas



**Documento Propositivo do FNE** (que considerou proposta Ságuas, Substitutivo Braga e CONAE)

<http://fne.mec.gov.br/images/Biblioteca/O Sistema Nacional de Educacao/PropostaFNE04deabrilde2016.pdf>

**Documento final da CONAE**

<http://fne.mec.gov.br/images/doc/DocumentoFina240415.pdf>

**Proposta do MEC** (fruto de interações com o FNE):

[http://pne.mec.gov.br/images/pdf/Noticias/PLP\\_Artigo\\_23.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/Noticias/PLP_Artigo_23.pdf)

## Sugestões:

Estabelecer dialogo com o GTT SNE e Pleno do FNE.

Realizar uma Plenária Nacional para debater as proposições sobre o SNE.

Assegurar plenas condições para que o FNE exerça suas atribuições legais no interior do MEC e na relação externa.